



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
23/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E EMILIANA CARVALHO  
BREVES.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada LOCATÁRIO, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **Prefeito Mário Reis Esteves**, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 I/P/RJ e inscrito no CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo e Emiliana Carvalho Breves**, portadora da carteira de identidade nº 15.320.549 e CPF nº 796.292.967-72, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, nº 80, Aptº 1002, Copacabana/RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no processo administrativo nº 456/2018, amparado pela Lei Federal nº 8.245 de 1991 e Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações e aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2018**, relativo à locação do imóvel situado à Avenida Amaral Peixoto nº 176, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ, com fundamento Lei Federal nº 8.245 de 1991 e Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 23/2018, por **30 (trinta) meses**, compreendendo o período de **20/09/2020 à 19/03/2023**, amparado pela Lei Federal nº 8.245 de 1991 e Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 100.200,00 (cem mil e duzentos reais)** por concordância entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.02.14.422.0003.2.029	3.3.90.36.00.00.00.00	0000
20.20.02.04.122.0003.2.028	3.3.90.36.00.00.00.00	0000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

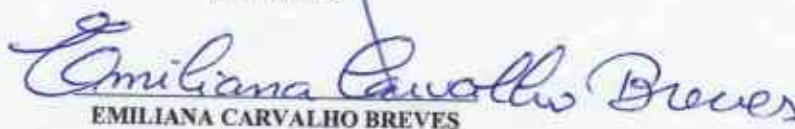
**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 18 de setembro de 2020.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ  
LOCATÁRIO

  
EMILIANA CARVALHO BREVES  
LOCADOR

Testemunhas:

Testemunha:

 CPF: 106.347.207-24

Testemunha:

 CPF: 098803597-98